



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

# **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**

*“A confiança é boa. O controle é melhor.”*  
Provérbio Alemão

Abel Figueiredo-PA, Janeiro de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO**  
**3º QUADRIMESTRE**

<b>EXERCÍCIO:</b>	<b>2023</b>
<b>COMPETÊNCIA:</b>	<b>3º QUADRIMESTRE</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>83.211.375/0001-28</b>
<b>ORDENADOR:</b>	<b>ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU</b>
<b>COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO:</b>	<b>ALTAMIR DA SILVA FERREIRA</b>

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente relatório tem por primícias o atendimento às legislações que tratam dos aspectos de controle da coisa pública, entre elas destacaram os Artigos 75 a 82 da Lei 4.320/1964, o Decreto Lei nº 200/1967, os Artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993), Resolução nº 7739/2005-TCM/PA, e a nível municipal destacamos o Artigo 174 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo e a Lei Municipal nº 097/2005.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o período de janeiro a dezembro, com especial observância aos meses de setembro a dezembro do exercício de 2023, a partir da execução do



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar, em nível gerencial, a fim de conduzir a Gestão Pública Municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Este relatório consolida o resultado do Controle Interno realizado no Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no exercício de 2023.

## **2. DA METODOLOGIA**

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável as entidades da Administração Pública, compreendendo, em consequência, o exame de toda a documentação disponível, bem como os controles contábeis, abordando ainda eventos subsequentes, quando pertinentes, na amplitude julgada necessária as circunstâncias.

O método depende sempre do objeto que se examina, sempre de acordo com a matéria que se tem a examinar.

Nos casos das matérias parciais, alcançáveis, examina-se tudo, ou seja, a globalidade do universo de exame. Mas, quando a matéria é demasiadamente ampla, sem possibilidades de alcançar-se o objetivo pela totalidade, utilizamos a amostragem (mas como exceção).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

Dessa forma, no nosso trabalho se base em:

- Identificar bem o objetivo;
- Planejar competidamente o trabalho;
- Executar o trabalho baseado na legislação que rege o controle interno governamental;

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes nas Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados principalmente, as seguintes fontes de critério: Constituição Federal e Constituição Estadual do Estado do Pará;

Lei Federal nº 4.320/1964 — Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores — Institui normas para licitações e contratos a Administração Pública;

Lei Complementar nº 101/2000 — Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo;

Lei Orçamentária Anual — LOA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo-PA, procurou avaliar a observância sobretudo aos princípios da administração pública, no que tange a legalidade impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

### **3. DA FORMA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Conforme campo de aplicação da Coordenadoria de Controle Interna, as ações realizadas por esta Controladoria de Controle Interno no 3º Quadrimestre do exercício de 2023, foi objetivando a minimização de forma preventiva com alerta de possíveis correções de problemas em todo nível dentro desta administração.

Dessa forma o controle interno autuou junto aos setores de patrimônio, recursos humanos, Tributos, setor financeiro, setor de licitações e contratos, contabilidade e administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

No setor de patrimônio, foi orientado a realização de rotinas quanto a aplicação do Manual de Gestão Patrimonial afim de melhorar a atuação do departamento no tombamento e verificação da real situação do inventário.

No setor de recursos humanos verificamos se as admissões, rescisões e termos aditivos (quando necessários), estão sendo realizadas de acordo com a legislação em vigor, incluindo o processo de integração com o eSocial, com todos os eventos transmitidos dos servidores.

No setor de tributos, acompanhamos os trabalhos de notificação e cobrança.

No setor de licitações e contratos, acompanhamos os procedimentos licitatórios e os contratos celebrados e aditados, a fim de verificar a regularidade e legalidade.

Ademais, detalharemos mais adiante algumas ações.

#### **4. DAS ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

O controle Interno desse município institui-o a cultura de ser um órgão de Orientação dentro do município, procurando o balizamento de todas as prerrogativas legais, exigências e orientações de órgãos de Controle Externo, como o Ministério Público, TCU e TCM.

#### **5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ENTIDADE PÚBLICA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**2.1. PODER EXECUTIVO:**

- 2.1.1. Prefeitura Municipal – Ordenador;
- 2.1.2. Fundo Municipal de Educação – Ordenadora;
- 2.1.3. FUNDEB – Ordenadora;
- 2.1.4. Fundo Municipal de Saúde – Ordenadora;
- 2.1.5. Fundo Municipal de Assistência Social – Ordenadora;
- 2.1.6. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ordenadora;
- 2.1.7. Fundo Municipal de Meio Ambiente – Ordenador;

**2.2. PODER LEGISLATIVO:**

- 2.2.1. Câmara Municipal – Ordenador – Vereador Presidente

**6. DA ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

O relatório consiste no controle das execuções orçamentária, financeira e operacional, assim como de outros necessários ao acompanhamento efetivo da Administração Pública Municipal em seus mais diversos níveis, entre os quais se contemplará a verificação de:

- Créditos Orçamentários e Adicionais;
- Situação Financeira;
- Receita;
- Despesa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

- Apuração dos índices em pessoal do Poder Executivo;
- Aplicação dos índices em Saúde;
- Aplicação dos índices em Educação;
- Verificação das Licitações, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Convênios;
- Aplicação do FUNDEB;
- Outras informações necessárias.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse da Controladoria de Controle Interno, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis, financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, e assim orientar suas devidas correções;
- Acompanhar os atos da Administração auxiliando na identificação de possíveis falhas, vícios e desperdícios promovendo concomitantemente em uniformidade seus devidos registros;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre os atos, aspectos operacionais da entidade apresentados a esse controle.

**7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

### **7.1. DO ORÇAMENTO GERAL:**

Para o exercício de 2023 as **RECEITAS** estimadas e as **DESPESAS** foram fixadas na Lei Municipal nº 269/2022, de 20 de dezembro de 2022, no valor de em **R\$ 50.095.328,99** (cinquenta milhões e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais noventa e nove centavos).

### **7.2. DO ORÇAMENTO FISCAL:**

O Orçamento Fiscal do Município de Abel Figueiredo, para o exercício financeiro de 2023, composto pelas receitas e despesas da Administração Direta, estima a Receita em **R\$ 37.621.067,29** (trinta e sete milhões e seiscentos e vinte um mil e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

### **7.3. DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:**

O Orçamento da Seguridade Social do Município de Abel Figueiredo, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em **R\$ 12.474.261,70** (doze milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

### **7.4. DA RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

A receita orçada para o exercício de 2023 foi de **R\$ 54.040.069,99** (cinquenta e quatro milhões e quarenta mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo:

Receitas Correntes: **R\$ 41.305.716,39** (quarenta e um milhões e trezentos e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

Receitas de Capital: **R\$ 8.789.612,60** (oito milhões e setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos);

Deduções de Receitas: **R\$ 3.944.741,00** (três milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais).

#### **7.5. DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO:**

A despesa orçada para o exercício de 2023 foi de **R\$ 50.095.328,99** (cinquenta milhões e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), conforme a informações extraídas da Lei Municipal nº 269/2022, de 20 de dezembro de 2022:

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 – Legislativa	1.538.500,00
04 – Administração	8.965.059,00
06 – Segurança Pública	2.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

06 – Assistência Social	2.749.590,00
10 – Saúde	9.759.671,70
12 – Educação	16.985.742,89
13 – Cultura	354.900,00
15 – Urbanismo	4.147.900,00
17 – Saneamento	1.518.225,00
18 – Gestão Ambiental	936.360,00
20 – Agricultura	1.373.717,80
24 – Comunicações	62.000,00
25 – Energia	386.000,00
26 – Transporte	350.000,00
27 – Desporto e Lazer	560.662,60
99 – Reserva de Contingência	405.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.095.328,99</b>

**8. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

A Receita Orçamentária por origem até o 3º quadrimestre de 2023 está assim representada:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O 3º QUADRIMESTRE/2023		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
<b>(A) – Receita Líquida</b>	<b>33.448.317,21</b>	<b>89,90%</b>
Receita Tributária	1.658.993,92	4,46%
Receita de Contribuições	311.847,35	0,84%
Receita Patrimonial	332.149,46	0,89%
Receita de Serviços	11.458,57	0,03%
Transferências Correntes	30.014.822,81	80,68%
Outras Receitas Correntes	6.637,21	0,02%
Receita de Capital	1.112.407,89	2,99%
<b>(B) - Deduções da Receita</b>	<b>3.482.229,49</b>	<b>9,36%</b>
Deduções - FUNDEB	3.482.229,49	9,36%
Outras Deduções	0,00	0,0%
<b>(C) - Anulação</b>	<b>273.807,10</b>	<b>0,74%</b>
Anulação	273.807,10	0,74%
<b>TOTAL BRUTO (A+B+C)</b>	<b>37.204.353,80</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

Comparativo da receita líquida realizada em relação à prevista na LOA para o exercício de 2023 até o 3º quadrimestre:

Período Até	Prevista na LOA (R\$)	Realizada no Exercício (R\$)	Diferença (R\$)
Até 3º Quadrimestre/2023	50.095.328,99	33.448.317,21	16.647.011,78

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

Comparativo da despesa liquidada com a receita arrecadada no exercício de 2023 até 3º quadrimestre:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Receita Arrecadada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)	Saldo à Liquidar (R\$)	Saldo à Pagar (R\$)
<b>33.448.317,21</b>	35.237.754,55	33.516.748,90	33.253.472,85	1.721.005,65	1.984.281,70

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

A Despesa Liquidada acumulada até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023 foi de **R\$ 33.516,748,90** (trinta e três milhões e quinhentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) e a receita arrecadada acumulada até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023, foi de **R\$ 33.448.317,21** (trinta e três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e vinte um centavos), verifica-se que houve um déficit financeiro no valor de **R\$ 68.431,69** (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), que representa **0,20%** da receita arrecadada.

DESPESA EMPENHADA PROGRAMA ATÉ O 3º QUADRIMESTRE/2023	VALOR (R\$)
Legislativo	1.291.200,00
Gabinete do Prefeito	484.013,41
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.126.006,06
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	619.088,49
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	713.350,87
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	3.333.305,27
Secretaria Municipal de Agricultura	1.106.566,97
Secretaria Municipal de Educação Básica	12.908.573,70
Secretaria Municipal de Saúde	7.697.322,08
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	2.117.482,16
Sistema autônomo da Abastecimento de Água	119.839,89
<b>TOTAL</b>	<b>33.516.748,90</b>

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

## **9. DO CONTROLE DA DESPESA:**

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional do executivo municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA, verificou-se que algumas já foram executadas parcialmente em 2023, outras não foram ainda totalmente realizadas no exercício corrente, enquanto as demais serão contempladas no quadrimestre subsequente.

### **9.1. DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAL.**

Assim, é importante salientar que até no 3º Quadrimestre do exercício de 2023 foram abertos créditos suplementares no valor de **R\$ 15.006.490,66** (quinze milhões e seis mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), conforme decretos de suplementação realizados para reforçar dotações, tendo como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações. Contudo, o limite anual para suplementação definidos no Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 269/2022, de 20 de dezembro de 2022 (LOA 2023) é de **R\$ 25.047.664,50** (vinte e cinco milhões e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta), representando 50% do total do Orçamento, assim, o crédito suplementar até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023 atingiu o percentual de **29,96%** do limite anual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a autorização de abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 76.846,95 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para atender o setor cultural do município, no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Consta também, que o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPÁ repassou uma emenda da autoria do Deputado Chicão no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atendimento da atenção básica.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019 - TCM/PA						
DECRETOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES						
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2023						
Órgão	Data	Total Cré. Suplementar	Total Cré. Especial	Total Cré. Extraord.	Total de Anulação	Reserva Contigência
PMAF	02/01/2023	105.589,00	-	-	105.589,00	-
PMAF	01/02/2023	706.495,00	-	-	706.495,00	-
PMAF	01/03/2023	200.985,00	-	-	200.985,00	-
PMAF	03/04/2023	1.221.967,00	-	-	1.221.967,00	-
PMAF	28/04/2023	599.184,00	-	-	599.184,00	-
PMAF	02/05/2023	1.591.159,00	-	-	1.591.159,00	-
PMAF	09/05/2023	63.917,15	-	-	63.917,15	-
PMAF	01/06/2023	859.616,00	-	-	859.616,00	-
PMAF	03/07/2023	567.059,00	-	-	567.059,00	-
PMAF	01/08/2023	1.742.102,00	-	-	1.742.102,00	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>PMAF</b>	30/08/2023	-	76.846,95	-	76.846,95	-
<b>PMAF</b>	01/09/2023	1.221.886,00			1.221.886,00	
<b>PMAF</b>	02/10/2023	1.819.471,00			1.819.471,00	
<b>PMAF</b>	10/10/2023		150.000,00		150.000,00	
<b>PMAF</b>	01/11/2023	1.020.032,00			1.020.032,00	
<b>PMAF</b>	01/12/2023	3.060.181,56			3.060.181,56	
<b>TOTAL</b>		<b>14.779.643,71</b>	<b>226.846,95</b>	<b>-</b>	<b>15.006.490,66</b>	<b>-</b>

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

Os principais controle financeiro das atividades realizadas pelo órgão são:

- I. Os pagamentos são efetuados por meio de ordem bancária obedecendo uma ordem cronológica previamente estabelecida;
- II. Os pagamentos são por meio eletrônico ou por cheque;
- III. Os Pagamentos por meio eletrônico são efetuados com exclusividade para contas bancárias de titularidade dos próprios fornecedores/prestadores, sendo aqueles devidamente comprovados;
- IV. Os pagamentos por meio de cheques são emitidos nominalmente os fornecedores/prestadores, com cópias e recibos;
- V. Antes do ato do empenho a pretença despesa é criteriosamente conferida para posterior autorização;
- VI. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;
- VII. Os documentos da despesa são arquivados separadamente.

## 9.2. DA GESTÃO DA SAÚDE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Evidenciamos abaixo quadros para comparativos da aplicação dos recursos em Saúde até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023:

Receita Base de Cálculo (R\$)	Mínimo à Aplicar (R\$)	%
<b>19.165.117,18</b>	<b>2.874.767,58</b>	<b>15,00%</b>

FONTES: RREO 6º Bimestre 2023/Abel Figueiredo

Quanto as despesas encontramos:

Despesas Empenhadas	%	Despesas Liquidadas (R\$)	%	Despesas Pagas (R\$)	%
<b>3.398.826,58</b>	<b>17,73%</b>	<b>3.261.116,14</b>	<b>17,02%</b>	<b>3.260.411,58</b>	<b>17,01%</b>

FONTES: RREO 6º Bimestre 2023/Abel Figueiredo

A Receita da Base de Cálculo, acumulada até o 3º quadrimestre de 2023 foi de R\$ 19.165.117,18 (dezenove milhões e centos e sessenta e cinco mil e cento e dezessete reais e dezoito centavos), considerando a base de cálculo para apuração do valor mínimo 15% a ser aplicado em Saúde no exercício, para acompanhamento e controle, o valor mínimo a aplicar é de R\$ 2.874.767,58 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). O parâmetro para constatação da aplicabilidade dos recursos em Saúde é as despesas empenhadas, assim, o município aplicou R\$ 3.398.826,58 (três milhões e trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a um percentual de 17,73% aplicado no até o 3º Quadrimestre de 2023, ficando efetivamente dentro do índice legal exigido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

A Base de cálculo estabelecida no art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, respeitando, portanto, o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, acrescido pela emenda ora referida.

No tocante às despesas com aplicação em saúde, com referência ao estabelecido pela emenda constitucional 29, constatamos que foi aplicado no período o percentual estabelecido na citada emenda. Alertamos ao Gestor do município, que deve criar uma programação financeira, para manter a aplicação dos recursos dentro do período de competência da receita, de forma que possamos acompanhar a real aplicação e evitarmos o não cumprimento do retro mencionado art. da CF, por possíveis glosas efetuadas pelo TCM.

### 9.3. DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Evidenciamos abaixo quadro elucidativo da aplicação dos recursos com a manutenção e desenvolvimento do Ensino quanto a apuração do limite mínimo constitucional:

Receita Base de Cálculo (R\$)	Mínimo à Aplicar (R\$)	%	Valor Aplicado (R\$)	%	Diferença (R\$)	%
20.144.761,19	5.036.190,30	25,00%	6.234.528,39	30,95%	1.198.338,09	5,95%

FONTE: RREO 6º Bimestre 2023/Abel Figueiredo

A receita base de cálculo, acumulada até o 3º quadrimestre do exercício de 2023 é de R\$ 20.144.761,19 (vinte milhões e cento e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com está base de cálculo para apuração do valor mínimo de 25% a ser aplicado em Educação, para acompanhamento e controle onde o valor mínimo a aplicar foi de R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

5.036.190,30 (cinco milhões e trinta e seis mil e cento e noventa reais e trinta centavos). O município aplicou R\$ 6.234.528,39 (seis milhões e duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), correspondendo a um percentual de 30,95% aplicado até o 3º quadrimestre de 2023, ficando acima do índice legal exigido. Vale ressaltar que o índice é apurado efetivamente ao final de cada exercício, considerando a aplicação anual nos últimos doze meses.

Alertamos ao Gestor do município, que deve criar uma programação financeira, para manter a aplicação dos recursos dentro do período de competência da receita, de forma que possamos acompanhar a real aplicação e evitarmos o não cumprimento e possíveis glosas efetuadas pelo TCM.

**6.3.1. DA APLICAÇÃO DO FUNDEB.**

Demonstrativo dos valores retornados do FUNDEB e despesas pagas com o respectivo recurso até o 3º quadrimestre.

<b>RECEITA DO FUNDEB – JANEIRO A DEZEMBRO/2023</b>	
<b>Janeiro</b>	<b>R\$ 1.357.102,12</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>R\$ 778.021,86</b>
<b>Março</b>	<b>R\$ 660.460,78</b>
<b>Abril</b>	<b>R\$ 559.296,67</b>
<b>MAIO</b>	<b>R\$ 782.159,22</b>
<b>JUNHO</b>	<b>R\$ 826.146,53</b>
<b>JULHO</b>	<b>R\$ 765.136,06</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>AGOSTO</b>	<b>R\$ 815.743,39</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>R\$ 815.765,66</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>R\$ 836.267,50</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>R\$ 883.919,41</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>R\$ 927.271,96</b>
<b>(=) Total Receita FUNDEB</b>	<b>R\$ 10.007.291,16</b>

FONTE: (ASPEC) Dep. de Contabilidade

Demonstrativo da aplicação dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB até o 3º Quadrimestre de 2023.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valores Apurados (R\$)	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.234.528,39	25%	30,95%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.385.485,90	70%	103,78%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	871.183,54	50%	60,23%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	219.365,83	15%	15,17%

FONTE: RREO 6º Bimestre/2023 - Abel Figueiredo

Considerando o quadro gerencial acima sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB, verifica-se que o município aplicou até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023, o equivalente a 103,78% na remuneração dos profissionais em educação. Cabe lembrar que a exigência da aplicação é anual, e que a apuração do percentual é feita através da despesa liquidada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

No tocante às despesas com aplicação em educação, com referência ao estabelecido no art. 212 da CF, constatamos até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023, ultrapassou o percentual mínimo de 25,00%. Alertamos, que o município mantenha atenção na aplicação dos índices de segurança para possíveis glosas efetuadas pelo TCM.

**9.4. DO CONTROLE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO:**

Esta Coordenadoria, em análise aos procedimentos utilizados no Sistema de pessoal constatou o seguinte:

- I. Existem nesta prefeitura os registros funcionais e financeiros individualizados dos servidores, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivo, ativo e inativo, de cargos de provimento temporários e os empregados contratados sob o regime calendário;
- II. Os dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais estão devidamente, registrados e arquivados em pastas próprias e individuais;
- III. Existe a segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento;
- IV. Esta Coordenadoria efetuou o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas, inclusive emitido pareceres individuais para cada contrato, com as devidas fundamentações e ressalvas;
- V. Realizamos o efetivo acompanhamento e análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento desta administração;
- VI. Verificamos a existência e geração de relatórios gerenciais relativos aos recursos humanos desta administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

VII. Foi constatado o cumprimento dos limites relativos à despesa de pessoal estabelecidas nas legislações pertinentes.

Demonstrativo dos Gastos de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida (Executivo):

<b>DEMONSTRATIVO GASTO COM PESSOAL 2023</b>	
<b>ATÉ O 3º QUADRIMESTRE 2023</b>	
<b>PERÍODO DE JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023</b>	
<b>1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>17.708.704,88</b>
1.1. Pessoal Ativo	17.708.704,88
1.2. Pessoal Inativo e Pensionistas	-
<b>2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º-LRF)</b>	<b>759.967,17</b>
2.1. Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	759.967,17
2.2. Despesas de Exercícios Anteriores	-
2.3. Decorrentes de Decisão Judicial	-
2.4. Inativos com Recursos Vinculados	-
<b>3. DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (1-2)</b>	<b>16.948.737,71</b>
<b>4. DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>1.721.005,65</b>
<b>5. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>32.335.909,32</b>
<b>6. DESPESA TOTAL COM PESSOA - DTP</b>	<b>17.430.694,18</b>
6.1. TDP SOBRE RCL EM %	53,91%
<b>7. LIMITE PRUDENCIAL</b>	<b>16.588.321,48</b>
7.1. LIMITE PRUDENCIAL EM %	51,30%
<b>8. LIMITE MÁXIMO (art. 20, III “b” – LRF) – 54,00%</b>	<b>17.461.391,03</b>

FONTE: RGF 3º Quadrimestre/2023

O total de gasto com pessoal para fins de apuração de limite no exercício de 2023, até o 3º Quadrimestre, foi de R\$ 17.430.694,18 (dezessete milhões e quatrocentos e trinta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), representando 53,91% da Receita



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Corrente Líquida do período, ficando dentro do limite máximo estabelecido em Lei. Destacamos que o cálculo foi realizado levando-se em conta os últimos doze meses.

**9.5. DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS EM REPASSE A CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

Foi repassado, a título de transferência concedidas em repasse a Câmara Municipal de Abel Figueiredo até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023, o montante total de R\$ 1.291.200,00 (um milhão e duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), sendo repassados mensalmente obedecendo aos limites estabelecidos em lei, conforme a tabela abaixo:

<b>REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO</b>	
<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Janeiro</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Março</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Abril</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Mai</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Junho</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Julho</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Agosto</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Setembro</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Outubro</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Novembro</b>	<b>107.600,00</b>
<b>Dezembro</b>	<b>107.600,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>1.291.200,00</b>

FONTES: Dep. de Contabilidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**9.6. REFLEXOS DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GESTÃO:**

Remunerações dos Agentes Políticos (Art. 29, VI, Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º da Constituição Federal).

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários foram fixados através da Lei nº 207/2016, 28 de dezembro de 2016, nos seguintes valores:

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIOS</b>
<b>Prefeito</b>	<b>12.600,00</b>
<b>Vice-Prefeito</b>	<b>8.820,00</b>
<b>Secretários Municipais</b>	<b>4.000,00</b>

Constatou-se que os agentes políticos, receberam no período do 3º Quadrimestre do exercício de 2023 os valores em acordo ao Ato Fixador.

**9.7. DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A análise dos valores referentes a diárias, conforme o Decreto Municipal nº 002/2021, de 13 de janeiro de 2021, a qual uniformiza os procedimentos atinentes à concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal. Os valores definidos nesses atos foram:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**DECRETO Nº 002/2021, 13 DE JANEIRO DE 2021**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>LOCALIDADES</b>	<b>NIVEL 1 SERVIDORES</b>	<b>NIVEL II SECRETÁRIOS / CONTROLE INTERNO</b>	<b>NIVEL III PREFEITO / VICE- PREFEITO</b>
A	161	26	2
B	82	34	21
C		1	2
<b>Localidade A:</b> Municípios do Estado, exceto os pertinentes à Região Metropolitana.			
<b>Localidade B:</b> Capital do Estado e Municípios pertinentes à região metropolitana nos termos da Lei Complementar Estadual nº 027, de 19 de outubro de 1995.			
<b>Localidade C:</b> Outros Estados e Distrito Federal.			
<b>VALOR TOTAL DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO PERÍODO: R\$ 85.649,00</b>			

FONTE: Dep. de Recursos Humanos

## 10. DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Constatamos que até o mês de dezembro do ano em curso, o Município de Abel Figueiredo-PA possui uma pequena frota e veículos leves e pesados, como também de máquinas pesadas;

O abastecimento dos veículos da frota municipal é feito em postos contratados situada em Abel Figueiredo-PA.

Aqui pudemos observar a continuidade do trabalho referente ao registro dos veículos contendo as informações de cada um deles.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

Verificamos que, este controle continua sendo dividido por secretarias e que os secretários continuam sendo os responsáveis pelas autorizações para os abastecimentos, pela compra de peças de reposições e consertos.

## **11. DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

Até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023, foram realizadas licitações, o qual foram acompanhadas por esta Coordenadoria, as quais podem ser consultadas através do sítio eletrônico <https://abelfigueiredo.pa.gov.br/c/licitacoes/>, <https://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao> e <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/outrasconsultas/43549486?datainfo=MTlwMjMwOTI0MTUwMVBQUA==&clean=false>.

Todos os processos licitatórios (Carta Convite, Chamada Pública, Dispensa de Licitação Pregão,) foram remetida para apreciação da Coordenadoria de Controle Interno.

É importante salientar que a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), está regulamentada no município através do Decreto nº 014/2023, onde também, a equipe técnica da administração, como também, ordenadores de despesas, recebeu treinamento para capacitação para operacionalização na nova lei.

## **12. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E SÍTIO ELETRÔNICO**

Foi apurado que a Prefeitura publica seus atos do Diário Oficial do Município de forma contínua com a denominação de PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, com



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

publicação simultânea em meio impresso através do mural da prefeitura e eletrônico, através da internet para fácil acesso ao cidadão e os órgãos de controle externo.

O citado serviço foi instituído no intuito de dar publicidade e transparência de todos os atos da Administração Pública, sendo: Leis, Decretos, Portarias, avisos de Editais de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidades e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato dos Contratos e Convênios, resumo de atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação, inclusive tem sido afixado no mural da Prefeitura e também está disponível no sítio eletrônico: <http://www.abelfigueiredo.pa.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>.

### 13. DOS ORDENADORES DE DESPESA

ÓRGÃO	ORDERNADOR	CONTATO	E-MAIL
<b>Prefeitura</b>	<b>Antônio dos Santos Calhau</b>	(94) 99200-6008	acalhau@abelfigueiredo.pa.gov.br
<b>Educação</b>	<b>Rafaele Fonseca dos Santos Souza</b>	(94) 99180-3029	rafaelesc@gmail.com
<b>Promoção e Desenvolvimento Social</b>	<b>Winnie Ayla Barbosa Santos</b>	(94)99273-2669	assistenciaabel@gmail.com
<b>Meio Ambiente</b>	<b>Laudis Carvalho Dutra</b>	(94) 99166-1055	meioambiente@abelfigueiredo.pa.gov.br
<b>Saúde</b>	<b>Francineide Marinho Aarão</b>	(94) 99277-9999	marinhoaarao@hotmail.com

### 14. DO PARECER DO CONTROLE INTERNO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Eu, Altamir da Silva Ferreira, na qualidade de responsável pela Controladoria de Controle Interno do Município de Abel Figueiredo – PA, designado pelo Decreto nº 013/2023-GP, inscrito na Matrícula nº 0010345, apresento o Relatório e Parecer sobre a análise das contas até o 3º quadrimestre do exercício de 2023, em conformidade com o previsto em Lei.

Destaca-se, inicialmente, que a Coordenadoria de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 097/2005, de 29 de março de 2005.

A Coordenadoria de Controle Interno desenvolve suas atividades de forma contínua, orientando os Gestores e Servidores sobre as normas e procedimentos a serem realizados dentro da Administração Pública, realizando avaliações documentais e auxiliando a Gestão nas tomadas de decisões através de recomendações, análises e pareceres. Das análises e achados verificados pelo Controle Interno foram emitidos relatórios e recomendações, ambos com envio ao Prefeito Municipal e às Unidades Administrativas visando sanar deficiências mínimas detectadas.

É o parecer e o relatório.

## **15. DA CONCLUSÃO.**

Diante da análise nos documentos apresentados até o 3º quadrimestre do exercício de 2023, os quais foram apontados neste relatório, razão pela qual esta Coordenadoria notificou aos Gestores Municipais, quanto aos limites observados, em especial com gastos com pessoal, visando o fechamento do exercício de maneira que os índices estivessem dentro dos limites preconizados em lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho desta Coordenadoria, que as atividades desenvolvidas e as respectivas constatações e recomendações efetuadas neste Parecer, encontram-se publicadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

É a análise desta Coordenadoria.

Abel Figueiredo – PA, 26 de janeiro de 2024.

**ALTAMIR DA SILVA FERREIRA**  
Coordenador de Controle Interno do Município  
Decreto nº 013/2023-GP